



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP
Fiscal de Comércio

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).	1
Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.	30
Pontuação.	32
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.	35
Concordância verbal e nominal.	43
Regência verbal e nominal.	44
Colocação pronominal.	45
Crase.	47
Exercícios	48
Gabarito	53
Exercícios Comentados.....	54

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal	1
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal	9
Porcentagem	12
Razão e proporção	13
Regra de três simples ou composta	16
Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau	18
Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa ..	28
Relação entre grandezas – tabela ou gráfico	30
Tratamento da informação – média aritmética simples	33
Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales	36
Questões	59
Gabarito	63

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos	1
Competência tributária e limitações do direito de tributa.....	5
Impostos: disposições gerais; imposto sobre o patrimônio; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Taxas. Contribuição de Melhoria	8

SUMÁRIO



Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária.....	13
Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Sigilo Fiscal. Dívida Ativa.....	19
Código Tributário de Presidente Prudente.....	28
Questões	77
Gabarito	81

DIREITO CIVIL

Lei nº 10.406/2002 – Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade	1
Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais	13
Dos Bens Imóveis; dos bens públicos.	25
Do mandato: disposições gerais.	32
Da sociedade; da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades	33
da posse; da propriedade em geral; da aquisição da propriedade imóvel; do condomínio edilício.....	57
Da sucessão em geral; do inventário.	81
Questões	110
Gabarito	119

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública.....	1
Poder de Polícia	6
Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção	9
Agentes públicos. Regime jurídico-constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal	26
Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo	49
Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021 – sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.....	61
Questões	75
Gabarito	78

SUMÁRIO



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Finalidades e procedimentos da função de fiscal.....	1
Documentos fiscais.....	1
Alvarás e licenças.....	2
Notificação, autuação, multa	2
Redação de relatórios, minutas de pareceres, ofícios, memorandos, despachos	3
Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, mercados e feiras	19
Fiscalização de atividade de ambulantes	20
Fiscalização de atividades industriais, de prestação de serviços, eventos e festas	20
Apreensão de mercadorias, bens e documentos. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal	21
Plano Diretor	22
Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001)	39
Lei Orgânica de Presidente Prudente.....	52
Código de Postura de Presidente Prudente	98
Código de Obras de Presidente Prudente.....	98
Código de Defesa do Consumidor.....	98
Código Sanitário do Estado de São Paulo	122
Portaria CVS 5 de 09/04/2013 – Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo.....	140

SUMÁRIO



CLASSES DE PALAVRAS

Substantivo

São as palavras que atribuem nomes aos seres reais ou imaginários (pessoas, animais, objetos), lugares, qualidades, ações e sentimentos, ou seja, que tem existência concreta ou abstrata.

Classificação dos substantivos

SUBSTANTIVO SIMPLES: apresentam um só radical em sua estrutura.	Olhos/água/ muro/quintal/caderno/macaco/sabão
SUBSTANTIVOS COMPOSTOS: são formados por mais de um radical em sua estrutura.	Macacos-prego/ porta-voz/ pé-de-moleque
SUBSTANTIVOS PRIMITIVOS: são os que dão origem a outras palavras, ou seja, ela é a primeira.	Casa/ mundo/ população /formiga
SUBSTANTIVOS DERIVADOS: são formados por outros radicais da língua.	Caseiro/mundano/populacional/formigueiro
SUBSTANTIVOS PRÓPRIOS: designa determinado ser entre outros da mesma espécie. São sempre iniciados por letra maiúscula.	Rodrigo /Brasil /Belo Horizonte/Estátua da Liberdade
SUBSTANTIVOS COMUNS: referem-se qualquer ser de uma mesma espécie.	biscoitos/ruídos/estrelas/cachorro/prima
SUBSTANTIVOS CONCRETOS: nomeiam seres com existência própria. Esses seres podem ser animados ou inanimados, reais ou imaginários.	Leão/corrente /estrelas/fadas /lobisomem /saci-pererê
SUBSTANTIVOS ABSTRATOS: nomeiam ações, estados, qualidades e sentimentos que não tem existência própria, ou seja, só existem em função de um ser.	Mistério/ bondade/ confiança/ lembrança/ amor/ alegria
SUBSTANTIVOS COLETIVOS: referem-se a um conjunto de seres da mesma espécie, mesmo quando empregado no singular e constituem um substantivo comum.	Elenco (de atores)/ acervo (de obras artísticas)/buquê (de flores)
NÃO DEIXE DE PESQUISAR A REGÊNCIA DE OUTRAS PALAVRAS QUE NÃO ESTÃO AQUI!	

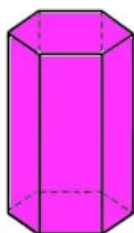


Classificação

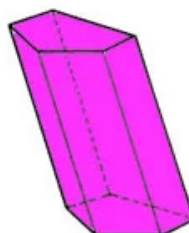
Reto: Quando as arestas laterais são perpendiculares às bases

Oblíquo: quando as faces laterais são oblíquas à base.

PRISMA RETO

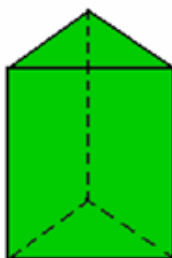


PRISMA OBLÍQUO

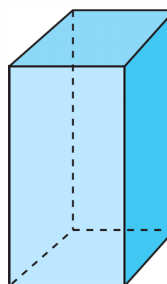


Classificação pelo polígono da base

TRIANGULAR



QUADRANGULAR

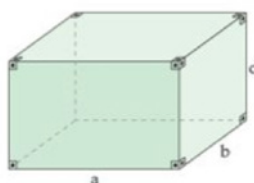


E assim por diante...

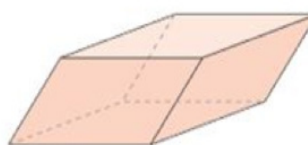
Paralelepípedos

Os prismas cujas bases são paralelogramos denominam-se paralelepípedos.

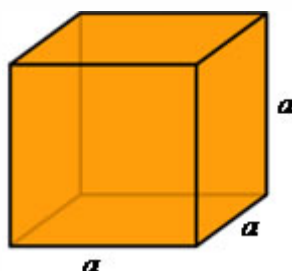
PARALELEPÍPEDO RETO



PARALELEPÍPEDO OBLÍQUO



Cubo é todo paralelepípedo retângulo com seis faces quadradas.





CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

LANÇAMENTO

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 143. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 144. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.

Art. 146. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto à fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Modalidades de lançamento

São Modalidades de Lançamento:

a) Lançamento por declaração

O Lançamento por declaração é aquele em que o sujeito passivo ou um terceiro deve prestar informações para que a autoridade administrativa possa calcular o montante do tributo, identificar os sujeitos da relação e proceder à notificação. É uma modalidade que exige a participação do Fisco e do particular.

Os Artigos 147 e 148 do CTN dispõem sobre essa modalidade:

SEÇÃO II

MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 147. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor



Assim, em suma, temos:

BENS	
FUNGÍVEIS	INFUNGÍVEIS
São bens que podem ser substituídos por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade. Exemplo: O dinheiro.	São bens que não podem ser substituídos. Exemplo: Uma obra de arte.

— Dos Bens Consumíveis e Inconsumíveis

Bens Consumíveis

São considerados consumíveis, os bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância, bem como aqueles que são destinados à alienação, como o alimento, por exemplo.

Bens Inconsumíveis

São os bens que suportam uso continuado, sem prejuízo do seu perecimento progressivo e natural. Exemplo: Um barco de pesca.

Existem determinados direitos que não recaem sobre bens consumíveis, como é o caso do direito real de usufruto. Havendo tal acontecimento, estaremos diante do usufruto impróprio ou quase usufruto.

Vejamos abaixo, de forma sintetizada:

BENS	
BENS CONSUMÍVEIS	BENS INCONSUMÍVEIS
São bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância. Exemplo: Pizza	São bens móveis que suportam o uso continuado. Exemplo: Uma bicicleta.

— Dos Bens divisíveis e indivisíveis

Bens Divisíveis

De acordo com o Código Civil de 2002, os bens divisíveis podem ser assim conceituados:

Art. 87 . Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração nasua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Desta maneira, de acordo com o dispositivo mencionado acima, bens divisíveis são aqueles que podem ser fracionados em tamanhos reais e distintos, vindo a formar cada um deles um todo perfeito.

Bens Indivisíveis

Os bens poderão ser indivisíveis das seguintes formas:

- a) Por sua própria natureza. Exemplo: um cachorro;
- b) Por expressa determinação legal. Exemplo: a servidão;



Governo Conceito

Governo é a expressão política de comando, de iniciativa pública com a fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica contemporânea e atuante.

O Brasil adota a República como forma de Governo e o federalismo como forma de Estado. Em sua obra *Direito Administrativo da Série Advocacia Pública*, o renomado jurista Leandro Zannoni, assegura que governo é elemento do Estado e o explana como “a atividade política organizada do Estado, possuindo ampla discricionariedade, sob responsabilidade constitucional e política” (p. 71).

É possível complementar esse conceito de Zannoni com a afirmação de Meirelles (1998, p. 64-65) que aduz que “Governo é a expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”. Entretanto, tanto o conceito de Estado como o de governo podem ser definidos sob diferentes perspectivas, sendo o primeiro, apresentado sob o critério sociológico, político, constitucional, dentre outros fatores. No condizente ao segundo, é subdividido em sentido formal sob um conjunto de órgãos, em sentido material nas funções que exerce e em sentido operacional sob a forma de condução política.

O objetivo final do Governo é a prestação dos serviços públicos com eficiência, visando de forma geral a satisfação das necessidades coletivas. O Governo pratica uma função política que implica uma atividade de ordem mediata e superior com referência à direção soberana e geral do Estado, com o fulcro de determinar os fins da ação do Estado, assinalando as diretrizes para as demais funções e buscando sempre a unidade da soberania estatal.

Administração pública Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.



Conhecimentos Específicos

terceira edição do Manual de Redação da Presidência da República foi lançado no final de 2018 e apresenta algumas mudanças quanto ao formato anterior. Para contextualizar, o manual foi criado em 1991 e surgiu de uma necessidade de padronizar os protocolos à moderna administração pública. Assim, ele é referência quando se trata de Redação Oficial em todas as esferas administrativas.

O Decreto de nº 9.758 de 11 de abril de 2019 veio alterar regras importantes, quanto aos substantivos de tratamento. Expressões usadas antes (como: Vossa Excelência ou Excelentíssimo, Vossa Senhoria, Vossa Magnificência, doutor, ilustre ou ilustríssimo, digno ou digníssimo e respeitável) foram retiradas e substituídas apenas por: Senhor (a). Excepciona a nova regra quando o agente público entender que não foi atendido pelo decreto e exigir o tratamento diferenciado.

A redação oficial é

A maneira pela qual o Poder Público redige comunicações oficiais e atos normativos e deve caracterizar-se pela: clareza e precisão, objetividade, concisão, coesão e coerência, impessoalidade, formalidade e padronização e uso da norma padrão da língua portuguesa.

Sinais e abreviaturas empregados	
•	Indica forma (em geral sintática) inaceitável ou agramatical
§	Parágrafo
adj. adv.	Adjunto adverbial
arc.	Arcaico
art.; arts.	Artigo; artigos
cf.	Confronte
CN	Congresso Nacional
Cp.	Compare
EM	Exposição de Motivos
f.v.	Forma verbal
fem.	Feminino
ind.	Indicativo
ICP - Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
masc.	Masculino
obj. dir.	Objeto direto
obj. ind.	Objeto indireto
p.	Página
p. us.	Pouco usado
pess.	Pessoa
pl.	Plural
pref.	Prefixo
pres.	Presente
Res.	Resolução do Congresso Nacional
RICD	Regimento Interno da Câmara dos Deputados